



Número: **0800162-40.2022.4.05.8204**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Partes	
Tipo	Nome
EXECUTADO	WILSON CARDOSO DOS SANTOS EIRELI -
EXECUTADO	WILSON CARDOSO DOS SANTOS
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058204.1238469 9	05/10/2023 12:58	Certidão - Situação atual do bem para leilão (id. 4058204.11378762)	Certidão
4058204.1218275 5	25/08/2023 14:41	Manifestação	Cota
4058204.1214002 2	23/08/2023 15:05	Despacho	Despacho
4058204.1209401 3	08/08/2023 09:38	leilão judicial	Cota
4058204.1137877 4	16/03/2023 10:44	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058204.1137875 9	16/03/2023 10:43	Certidão de expediente físico	Certidão de expediente físico
4058204.1137876 0	16/03/2023 10:43	fotografias. CG MMX-3214. WILSON CARDOSO	Documento de Comprovação
4058204.1137876 2	16/03/2023 10:43	auto de penhora. mandado. 11293771. HONDA CG MMX-3214. WILSON CARDOSO DOS SANTOS	Documento de Comprovação
4058204.1129372 8	03/03/2023 08:42	RENAJUD POSITIVO - 01 VEÍCULO ENCONTRADO SEM RESTRIÇÃO PARA PENHORA	Documento de Comprovação
4058204.1129372 7	03/03/2023 08:42	CERTIDÃO - PROTOCOLAMENTO NO RENAJUD	Certidão

PROCESSO Nº: 0800162-40.2022.4.05.8204 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: WILSON CARDOSO DOS SANTOS e outro
ADVOGADO: Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega
12ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

CERTIDÃO

Certifico que:

- a) consta a penhora e a avaliação do bem, **HONDA CG 150 TITAN ES, PLACA MMX-3214** , em 09/03/2023 (id. 4058204.11378762);
- b) o executado e detentor da posse da propriedade, Sr. **WILSON CARDOSO DOS SANTOS** foi intimado e nomeado como fiel depositário do bem, conforme auto de penhora, avaliação e depósito de id. 4058204.11378762, em 09/03/2023;
- c) o executado apresentou exceção de pré-executividade de id. 4058204.11435967, que foi rejeitada, conforme decisão de id. 4058204.11970062;
- d) existe a descrição do bem e suas respectivas imagens (id. 4058204.11378760);
- e) a data de avaliação é inferior a 3 anos (id. 4058204.11378762);
- f) inexistem embargos à execução pendentes de julgamento definitivo ou algum recurso pendente de julgamento impeditivo do prosseguimento dos atos expropriatórios do bem acima descrito.

Guarabira/PB, na data de validação do sistema.



Processo: 0800162-40.2022.4.05.8204

Assinado eletronicamente por:

CARLOS ROBERTO DA FONSECA LIMA JUNIOR - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 05/10/2023 12:58:36

Identificador: 4058204.12384699

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23100512492203800000012436049

COTA DA FAZENDA NACIONAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** , por seu procurador abaixo assinado, vem, perante esse Juízo, requerer a tentativa de alienação particular do bem penhorado por leiloeiro designado pelo Juízo.

Recife, 25 de agosto de 2023.



Processo: **0800162-40.2022.4.05.8204**

Assinado eletronicamente por:

GUILHERME ALVES DE PONTES E SILVA FILHO - Procurador

Data e hora da assinatura: 25/08/2023 14:41:14

Identificador: 4058204.12182755

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23082514405898700000012232511

PROCESSO Nº: 0800162-40.2022.4.05.8204 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: WILSON CARDOSO DOS SANTOS e outro
ADVOGADO: Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega
12ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

DESPACHO

Trata-se de pedido de designação de data para leilão do bem penhorado nos autos (id. 4058204.11378762).

Ocorre, porém, que este Juízo credenciou leiloeiros para a realização do procedimento de **alienação por intermédio de leiloeiro credenciado**, nos termos do art. 880 do CPC e **também para a realização de leilão**, nos termos do art. 881 do CPC.

Todavia, o leilão previsto no art. 881 do CPC somente será realizado quando não for efetivada a adjudicação, a alienação por iniciativa particular do exequente ou a alienação particular pelo leiloeiro deste Juízo.

Desse modo, **determino a intimação da exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar expressamente se deseja a realização de alienação particular realizada por leiloeiro deste Juízo**.

Caso seja mantido o interesse pelo leilão, determino o sobrestamento do feito, para que o leilão seja realizado em data oportuna, quando houver uma maior quantidade de processos, de modo a otimizar a organização da hasta pública.

Caso a exequente informe que deseja a realização de alienação particular realizada por leiloeiro deste Juízo, designo o leiloeiro **Miguel Alexandrino Monteiro Neto** para realização da alienação por iniciativa particular do **veículo penhorado no id 11378762, HONDA CG 150 TITAN ES, PLACA MMX-3214**, de modo eletrônico, em conformidade com o Edital nº 30/2021 (Edital de Credenciamento dos Leiloeiros), nos seguintes termos:

- a) O preço mínimo de venda nos processos cíveis e de execução fiscal será de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação registrada nos autos, em atenção ao art. 891, §1º, do CPC. Em caso de imóvel penhorado, pertencente ao executado, em copropriedade com outros alheios à execução, e considerando o resultado útil da alienação para satisfação do crédito cobrado, o preço de venda corresponderá a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação, nos termos do art. 843, §2º, do CPC.
- b) O preço mínimo de venda nos processos penais será o valor da avaliação e, não se concretizando a venda em 60 (sessenta) dias do início da oferta, o bem poderá ser oferecido por 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (Art.144-A, parágrafo 2º, do CPP);
- c) Em qualquer caso, os valores devem ser depositados de modo integral pelo interessado, em única e exclusiva parcela, não sendo admissível pagamento parcelado, exceto quando for expressa e previamente autorizado por este Juízo;
- d) O pagamento integral do preço será realizado exclusivamente mediante o depósito do valor em conta na Agência da Caixa Econômica Federal de Guarabira - Ag. 0042, aberta por ocasião do pagamento e vinculada a este processo;
- e) Além do valor da venda, o comprador deverá arcar com as despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda do bem, a ser pago pelo adquirente, nos

termos do art. 880, §1º, do CPC, e eventuais despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas pelo leiloeiro, autorizadas pelo Juízo e expressamente consignadas na oferta do bem ao público;

f) O(s) bem(ns) ficarão à disposição com o leiloeiro para a venda pelo prazo máximo de 12 (meses), a contar da data da intimação do leiloeiro desta decisão, restando ciente de que deverá comunicar ao Juízo sobre a alienação ocorrida, em até 05 (cinco) dias de sua efetivação, devendo comprovar o depósito do valor da alienação, o pagamento da taxa de corretagem e o respectivo auto alienação/arrematação, devidamente assinado pelo leiloeiro e pelo adquirente, que será submetido à homologação pelo Juízo da 12ª Vara Federal da Paraíba e, conseqüentemente, expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse ara os bens imóveis e a ordem de entrega dos bens móveis;

g) Tendo em vista a necessidade de comprovação da mais ampla publicidade na divulgação do bem, em nenhuma hipótese poderá ocorrer sua alienação antes do prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos desde o início de sua exposição ao público, o que deve ser comprovado nos autos do processo a que se refere, com ampla divulgação nos canais de comunicação (site, redes sociais, etc.), só sendo permitido o encerramento das negociações e a formalização de venda após o transcurso do referido período;

h) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o adquirente, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio vencidas, se previstas na descrição da oferta do bem. Caso contrário, sub-rogam-se ao valor da arrematação. O comprador também arcará com outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias;

i) No caso de automóveis, o comprador não arcará com os débitos de IPVA e nem com as multas anteriormente existentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior;

j) Em relação aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos para o comprador.

k) As dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem devem ser esclarecidas junto ao Leiloeiro.

l) A remoção do bem será de responsabilidade do comprador e correrá por sua conta.

m) A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o comprador deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

Notifique-se o leiloeiro credenciado do inteiro teor do presente ato judicial, devendo a Secretaria providenciar o seu cadastro junto ao sistema PJe, vinculado ao processo.

Cumpridas as determinações, após a notificação do leiloeiro e não havendo outros requerimentos pendentes de análise, determino a suspensão da execução até que seja informada a alienação do bem, ou pelo prazo máximo de um ano.

Decorrido o prazo de um ano, notifique-se o leiloeiro credenciado para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar em Juízo a publicidade que deu ao ato e justificar eventual motivo que tenha inviabilizado a alienação do bem.

Ciência à(ao)(s) executada(o)(s) e, caso pertinente, aos demais referidos no art. 889 do CPC.

Guarabira, na data de validação do sistema.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

TÉRCIUS GONDIM MAIA

Juiz Federal Titular da 12ª Vara da SJPB



Processo: **0800162-40.2022.4.05.8204**

Assinado eletronicamente por:

TÉRCIUS GONDIM MAIA - Magistrado

Data e hora da assinatura: 23/08/2023 15:05:45

Identificador: 4058204.12140022

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23081711341750400000012189430

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO

Execução Fiscal: 0800162-40.2022.4.05.8204
Polo Ativo: FAZENDA NACIONAL
Polo Passivo: WILSON CARDOSO DOS SANTOS EIRELI -

A União (Fazenda Nacional) vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer a designação de data para leilão do(s) bem(ns) constrito(s) nestes autos.

Pede deferimento.

Fortaleza/CE, 08/08/2023.

LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO
Procurador(a) da Fazenda Nacional



Processo: 0800162-40.2022.4.05.8204

Assinado eletronicamente por:

LUIZ MÁRIO MAMEDE PINHEIRO NETO - Gestor

Data e hora da assinatura: 08/08/2023 09:38:01

Identificador: 4058204.12094013

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23080809372386600000012143015

PROCESSO Nº: 0800162-40.2022.4.05.8204 - EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: WILSON CARDOSO DOS SANTOS e outro
ADVOGADO: Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega
12ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO (11293771)

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, compareci em 09/03/2023, por volta das 10:00hs, à Rua Cônego Matias Freire, 254, Guarabira/PB, onde localizei, **PENHOREI, AVALIEI E DEPOSITEI uma motocicleta HONDA CG/150 TITAN EX, PLACA MMX-3214**, conforme Auto de Penhora anexo.

Após as formalidades legais, **INTIMEI** o próprio executado, que aceitou o encargo de fiel depositário, da constrição realizada, o qual exarou o termo nesse sentido.

Fotografias anexas.

O referido é verdade. Dou fé.

Guarabira, 16 de março de 2023.

Alessandro Michel de Oliveira Dantas

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Processo: 0800162-40.2022.4.05.8204

Assinado eletronicamente por:

ALESSANDRO MICHEL DE OLIVEIRA DANTAS - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 16/03/2023 10:44:47

Identificador: 4058204.11378774

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23031610440331900000011421233

PROCESSO Nº: 0800162-40.2022.4.05.8204 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: WILSON CARDOSO DOS SANTOS e outro
ADVOGADO: Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega
12ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO (11293771)

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, compareci em 09/03/2023, por volta das 10:00hs, à Rua Cônego Matias Freire, 254, Guarabira/PB, onde localizei, **PENHOREI, AVALIEI E DEPOSITEI uma motocicleta HONDA CG/150 TITAN EX, PLACA MMX-3214**, conforme Auto de Penhora anexo.

Após as formalidades legais, **INTIMEI** o próprio executado, que aceitou o encargo de fiel depositário, da constrição realizada, o qual exarou o termo nesse sentido.

Fotografias anexas.

O referido é verdade. Dou fé.

Guarabira, 16 de março de 2023.

Alessandro Michel de Oliveira Dantas

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Processo: 0800162-40.2022.4.05.8204

Assinado eletronicamente por:

ALESSANDRO MICHEL DE OLIVEIRA DANTAS - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 16/03/2023 10:43:44

Identificador: 4058204.11378759

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23031610380137900000011421218







Processo: 0800162-40.2022.4.05.8204

Assinado eletronicamente por:

ALESSANDRO MICHEL DE OLIVEIRA DANTAS - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 16/03/2023 10:43:44

Identificador: 4058204.11378760

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23031610431000300000011421219



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
12ª VARA/GUARABIRA

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Ação: 080016240.2022.4.05.8204 Mandado nº:

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: Wilson Cardoso dos Santos

Aos 09 (nove) dias do mês de MARÇO de 2023, no endereço Rua Cônego Martins Pinheiro, 254 - GUARABIRA, para onde me dirigi, em cumprimento ao presente Mandado, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal infra-assinado, após as formalidades legais, procedi à PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO dos seguintes bens:

Moto CB 150 TITAN OS VERMELHA, COM 55.000 KM RODADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO A SUA AVALIO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Avaliação: Avalio a totalidade do (os) referidos bem (ns) em R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) considerando o atual valor de mercado.

Feita a Penhora e Avaliação, efetuei o depósito do bem em mãos do(a) Sr.(a) Wilson Cardoso dos Santos, RG/CPF 020.182.174-01, ficando o mesmo na qualidade de Fiel Depositário, que aceitou o encargo e se comprometeu na forma e sob as penas da lei, a não abrir mão do bem penhorado, sem ordem expressa do MM. Juízo do feito. E para constar, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Depositário: Wilson Cardoso dos Santos

Oficial de Justiça Avaliador Federal
Alessandro Michel de Oliveira Dantas



Processo: 0800162-40.2022.4.05.8204

Assinado eletronicamente por:

ALESSANDRO MICHEL DE OLIVEIRA DANTAS - Oficial de Justiça Distribuidor

Data e hora da assinatura: 16/03/2023 10:43:44

Identificador: 4058204.11378762

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfbp.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23031610432196600000011421221

Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

Sair

CARLOS ROBERTO DA FONSECA LIMA JUNIOR

TRF05

03/03/2023 • 08h 36' 20" • 08:47

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem
restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	MMX3214		PB	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	2004	WILSON CARDOSO DOS SANTOS	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP
70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: CARLOS ROBERTO DA FONSECA LIMA JUNIOR****03/03/2023 - 08:38:08****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	MMX3214	Placa Anterior		Ano Fabricação	2004
Chassi	9C2KC08504R006839	Marca/Modelo	HONDA/CG 150 TITAN ES	Ano Modelo	2004

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA	Comarca/Município	GUARABIRA
Órgão Judiciário	QUARTA VARA DE GUARABIRA	Nro do Processo	08022615720178150181
Juiz Inclusão	KATIA DANIELA DE ARAUJO	CPF	026.9XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	OZANA DE ANDRADE SOARES	CPF	917.2XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	21/12/2022

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CARLOS ROBERTO DA FONSECA LIMA JUNIOR

03/03/2023 - 08:38:55

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO
Comarca/Município	GUARABIRA
Juiz Inclusão	TERCIUS GONDIM MAIA
Órgão Judiciário	SUBSECAO JUDICIARIA DE GUARABIRA - PB
Nº do Processo	08001624020224058204

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
MMX3214		PB	HONDA/CG 150 TITAN ES	WILSON CARDOSO DOS SANTOS	Transferência



Processo: **0800162-40.2022.4.05.8204**

Assinado eletronicamente por:

CARLOS ROBERTO DA FONSECA LIMA JUNIOR - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 03/03/2023 08:42:24

<https://renajud.detrans.sp.gov.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf#>

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23030308420395500000011335396

PROCESSO Nº: 0800162-40.2022.4.05.8204 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: WILSON CARDOSO DOS SANTOS e outro
ADVOGADO: Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega
12ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL TITULAR)

C E R T I D ã O

Nesta data, faço juntar aos presentes autos o(s) comprovante(s) de protocolamento no Renajud, conforme cópia de tela que se segue:

Guarabira/PB, na data de validação do sistema.



Processo: **0800162-40.2022.4.05.8204**

Assinado eletronicamente por:

CARLOS ROBERTO DA FONSECA LIMA JUNIOR - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 03/03/2023 08:42:24

Identificador: 4058204.11293727

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfjb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



23030308404427200000011335395